



MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 122,
de 20 de fevereiro de 2017

19 de dezembro de 2023

Ano VII – Edição Online nº 060

Página 1 de 4

SUMÁRIO

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO.....	01
PORTARIA Nº 001/2023- SEMMA.....	01
PORTARIA Nº 003/2023- SEMED.....	03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 3011.01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809.05/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.
CONTRATADO: **C P ALMADA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **31.254.015/0001-00**.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES/MA**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS **12 (DOZE) MESES** A CONTAR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS JEFFERSON BRAGA QUEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO E CRISTIANO PEREIRA ALMADA, REPRESENTANTE DA EMPRESA **C P ALMADA**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 001/2023- SEMMA

Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para criar Política de Educação Ambiental, de forma sustentável, na Rede Municipal de Ensino, de Luis Domingues - MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE Luis Domingues - ESTADO DO MARANHÃO, Devenir Santos Costa, nomeado por

meio da Portaria nº 009/2021 — GB no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal no 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

CONSIDERANDO o Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 - que garante que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO ainda Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 no 1º do mesmo artigo que "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público" as responsabilidades discriminadas nos incisos e parágrafos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 225 no §1º e inciso VI para "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

CONSIDERANDO a Lei no 9.795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental PNEA e disciplina "os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade";

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/1996 nos artigos 26 e 35, que estabelece os "Currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum Curricular a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada";

CONSIDERANDO o Artigo 10, Parágrafo Único da Lei nº 9.279/2010 que estabelece aos municípios

de todo território maranhense "criar seus respectivos Órgãos Gestores a partir da parceria entre áreas de Educação Ambiental das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, buscando a implementação conjunta de políticas, programas e ações."

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para desenvolver uma Política de Educação Ambiental, de forma sustentável, na Rede Municipal de Ensino do Município de Luis Domingues - MA, em conformidade com a Política Estadual de Educação Ambiental do Maranhão;

Art. 2º - Designar os técnicos(as) para compor a equipe de trabalho da Coordenação de Educação Ambiental:

- a) Edinaldo Oliveira - Coordenador
- b) Diana Lima Tavares - Técnica
- c) Lauane Costa Silva - Técnica

Art. 3º - O Coordenador(a) deverá ser do quadro permanente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 4º - A Coordenação de Educação Ambiental fica constituída em caráter permanente, podendo ser efetuada a substituição de seus membros a qualquer tempo;

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos por esta equipe são compatíveis às funções e ao regime de trabalho dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Luis Domingues - MA;

Art. 6º - A Coordenação de Educação Ambiental fica vinculada a Superintendência de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CAPÍTULO 2

DOS OBJETIVOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 7º - Dos objetivos da Coordenação de Educação Ambiental:

- 1. Propor políticas, normas e estratégias e promover estudos visando o desenvolvimento da Educação Ambiental nas escolas do município;
- 11. Estabelecer parcerias com as Secretarias Municipais que desenvolvem atividades voltadas as questões ambientais;

111. Planejar, coordenar e assessorar a elaboração e revisão de programas e projetos municipais de Educação Ambiental;

IV. Acompanhar e avaliar a implementação de programas federal e estadual de Educação Ambiental e apoiar suas divulgações;

V. Representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA Municipal);

VI. Promover formação continuada com o tema de Educação Ambiental;

VII. Fazer acompanhamento dessas formações;

VIII. Produzir material didático com o tema de Educação Ambiental;

IX. Participar dos coletivos municipais e estaduais sobre Educação Ambiental e temas afins;

X. Estimular, apoiar e articular parcerias entre organizações governamentais e não governamentais para viabilizar políticas públicas e ações exemplares de Educação Ambiental;

XI. Estimular e apoiar a constituição de uma rede municipal de formação de educadores ambientais;

XII. Apoiar e colaborar na realização de encontros, eventos e Campanhas de Educação Ambiental institucionais e permanentes;

XIII. Colaborar na concepção, planejamento e execução de ações de formação em Educação Ambiental;

XIV. Fortalecer mecanismos de apoio a pesquisa em Educação Ambiental;

XV. Desenvolver e implementar estratégias de comunicação e materiais educacionais voltados à questão ambiental;

XVI. Exercer outras competências correlatas.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE LUIS DOMINGUES ESTADO DO
MARANHÃO 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Gilberto Braga Queiróz
Prefeito Municipal de Luis Domingues

Devenir Santos Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 009/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2023- SEMED.

Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para criar Política de Educação Ambiental, de forma sustentável, na Rede Municipal de Ensino, de Luís Domingues - MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES ESTADO DO MARANHÃO, MARIA IDEME SILVA SOUSA, nomeada por meio da Portaria nº 07/2021 — GB/PMLD no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

CONSIDERANDO o Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 - que garante que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.",

CONSIDERANDO ainda, Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 no 1º do mesmo artigo que "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público" as responsabilidades discriminadas nos incisos e parágrafos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 225 no 1º e inciso VI para "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

CONSIDERANDO a Lei nº 9.795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental PNEA e disciplina "os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade";

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/1996 nos artigos 26 e 35. A que estabelece os Currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Secretaria Municipal de Educação devem ter Base Nacional

Comum Curricular a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada";

CONSIDERANDO O Artigo 10, Parágrafo Único da Lei Nº 9.279/2010 que estabelece aos municípios de todo território maranhense "criar seus respectivos órgãos Gestores a partir da parceria entre áreas de Educação Ambiental das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, buscando a implementação conjunta de políticas, programas e ações."

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para desenvolver uma Política de Educação Ambiental, de forma sustentável, na Rede Municipal de Ensino de Luís Domingues, em conformidade com a Política Estadual de Educação Ambiental do Maranhão.

Art. 2º. Designar os técnicos para compor a equipe de trabalho da Coordenação de Educação Ambiental:

- a) MARIA JOSÉ ALVES BRITO (CPF: 030.717.543-02) - COORDENADORA
- b) RONALDO JULIANO OLIVEIRA CIRINO (CPF: 002.242.573-07) - TÉCNICO
- c) SOSTENES RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF: 003.314.253-00) - TÉCNICO
- d) LEIDIANA DA SILVA LIMA RATIS (CPF: 004.151.553-63) - TÉCNICA

Art. 3º. O Coordenador deverá ser do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º. A Coordenação de Educação Ambiental fica constituída em caráter permanente, podendo ser efetuada a substituição de seus membros a qualquer tempo.

Art. 5º. Os trabalhos desenvolvidos por esta equipe são compatíveis as funções e ao regime de trabalho dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Luís Domingues.

Art. 6º. A Coordenação de Educação Ambiental fica vinculada a Superintendência de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO 11 DOS OBJETIVOS

Art. 7º. Dos objetivos da Coordenação de Educação Ambiental:

- I. Propor políticas, normas e estratégias e promover estudos visando o desenvolvimento da Educação Ambiental nas escolas do município;
- II. 11. Estabelecer parcerias com as Secretarias Municipais que desenvolvem atividades voltadas as questões ambientais;
- III. 111. Planejar, coordenar e assessorar a elaboração e revisão de programas e projetos municipais de Educação Ambiental;
- IV. Acompanhar e avaliar a implementação de programas federal e estadual de Educação Ambiental e apoiar suas divulgações;
- V. Representar a Secretaria Municipal de Educação na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental;
- VI. Promover formação continuada com o tema de Educação Ambiental;
- VII. Fazer acompanhamento dessas formações;
- VIII. Produzir material didático com o tema de Educação Ambiental;
- IX. Participar dos coletivos municipais e estaduais sobre Educação Ambiental e temas afins;
- X. Estimular, apoiar e articular parcerias entre organizações governamentais e não governamentais para viabilizar políticas públicas e ações exemplares de Educação Ambiental;
- XI. Estimular e apoiar a constituição de uma rede municipal de formação de educadores ambientais;
- XII. Colaborar na realização de encontros, eventos e campanhas de Educação Ambiental;
- XIII. Colaborar na concepção, planejamento e execução de ações de formação em Educação Ambiental;
- XIV. Fortalecer mecanismos de apoio a pesquisa em Educação Ambiental;
- XV. Desenvolver e implementar estratégias de comunicação e materiais educacionais voltados a questão ambiental;
- XVI. Exercer outras competências correlatas.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES-ESTADO DO
MARANHÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Maria Idemê Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 002/2021 -GB

EXPEDIENTE



MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito